

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.511, DE 2003

Altera dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao caput do art. 68 , a seguinte redação:

"Art. 68. Os atuais servidores do Plano de Classificação de Cargos do Ministério das Relações Exteriores poderão ser designados para missões transitórias e permanentes no exterior, aplicando-lhes, no que couber, os dispositivos constantes dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº. 8.829, de dezembro de 1.993".

Sala da Comissão, emde..... 2.003.

*Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN
Relator*

